

# Saiba mais sobre seu plano



**Plano de Benefício  
Definido Itaucard**



# Índice

A proteção da previdência complementar .....	03
As contribuições para o plano .....	04
Em caso de desligamento.....	05
Na hora da aposentadoria.....	09
Tributação do seu benefício.....	20
Cuide bem de suas finanças .....	22

# A proteção da previdência complementar

A previdência complementar vem se tornando um diferencial cada vez mais importante na vida dos brasileiros. Isso se dá principalmente com o aumento da longevidade e a queda dos índices de natalidade. No site do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística - IBGE, é possível consultar dados relacionados à sobrevida e outras informações ligadas a esse contexto ([clique aqui para acessar](#)).

Esse cenário indica uma forte pressão sobre a Previdência Social – com menos brasileiros contribuindo para o INSS e mais brasileiros recebendo benefícios do instituto. Por isso, os especialistas são unânimes em apontar a valorização da previdência complementar como um item essencial para o planejamento de um futuro mais tranquilo.

Você, participante ou assistido da Fundação Itaú Unibanco, já conta com um benefício diferenciado a sua disposição. Este material vai ajudá-lo a entender os principais aspectos do funcionamento de seu plano para você aproveitar suas vantagens da melhor forma possível.

**Boa leitura!**



# As contribuições para o plano

## Contribuição dos participantes

Não ocorrem (exceto no caso do Autopatrocínio, explicado adiante). A patrocinadora assume o custeio integral do plano.

## Contribuição da patrocinadora

A patrocinadora efetua a Contribuição Básica Empresa, conforme definido anualmente pelo estudo atuarial. As contribuições são mensais e incidem também sobre o 13º salário.



# Em caso de desligamento

Se o participante se desligar da patrocinadora, é possível escolher um dos quatro institutos a seguir:

## **Resgate**

Desde que o participante não esteja em gozo de benefício, poderá resgatar 100% do total das contribuições que tenha efetuado ao plano, na condição de participante autopatrocinado, as quais são atualizadas pelo retorno dos investimentos. São excluídas as contribuições realizadas para despesas administrativas e benefícios de risco.

## **Ativos, autopatrocinados e Vinculados**

Os participantes ativos, autopatrocinados e vinculados, na data do término do vínculo, que tenham mais de 10 anos de serviço contínuo, poderão, alternativamente, optar por um resgate equivalente a 25% do valor da Reserva Matemática, desde que não estejam em gozo de um benefício.

O pagamento será feito à vista ou em até doze parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo retorno dos investimentos. O pagamento do Resgate extingue definitivamente todas as obrigações da Fundação em relação ao participante e seus beneficiários.

### **Portabilidade**

Os participantes autopatrocinados e vinculados poderão portar para a Entidade que opera o plano de Benefício Receptor, o valor correspondente a 100% das contribuições que tenham efetuado ao plano, atualizadas pelo retorno dos investimentos, excluídas as contribuições realizadas para despesas administrativas e benefício de risco.

### **Ativos, Autopatrocinados e Vinculados**

Os participantes ativos, autopatrocinados e vinculados, na data do término do vínculo, que tenham mais de 10 anos de serviço contínuo, terão direito a portar 50% do valor da Reserva Matemática.

### **Autopatrocinio**

Desde que não esteja elegível ao recebimento de benefício, o participante pode escolher o Autopatrocinio e continuar contribuindo para o plano até atingir sua elegibilidade para a Aposentadoria Normal. Neste caso, ele deverá assumir as contribuições mensais da patrocinadora, inclusive benefício de risco, acrescidas da taxa de administração. A definição pelo Autopatrocinio não impede posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD), Portabilidade ou Resgate.



# Em caso de desligamento

## **Benefício Proporcional Diferido (BPD)**

Desde que tenha, no mínimo, três anos de vinculação ao plano e não esteja elegível ao recebimento de benefício, o participante pode optar pelo BPD e permanecer no plano sem contribuir. Ele terá direito a uma renda mensal decorrente desta opção, quando cumprir os requisitos de elegibilidade. O pagamento terá início a partir da data do requerimento.

## **Benefício Proporcional Diferido Prazo Certo**

O valor mensal do BPD será calculado no início do seu recebimento, sobre 100% do Saldo de Conta Individual e será pago por meio de prestações mensais entre 60 e 180 meses.

## **Benefício Proporcional Diferido Vitalício**

Para os participantes ativos inscritos no plano até a data da adaptação do regulamento mantido na CITIPREVI (06/04/2006), e que, por ocasião do Término do Vínculo Empregatício, tenham cumulativamente, no mínimo, 40 anos de idade e 10 anos de Serviço Contínuo, será elegível a um Benefício de Renda Vitalícia ao completar 60 anos de idade.

A definição pelo BPD não impede opção posterior pela Portabilidade ou Resgate.

## Importante

- A Fundação encaminhará ao participante, no prazo de 30 dias a partir da comunicação pela patrocinadora ou pelo participante do término do vínculo, extrato contendo as informações, inclusive valores, a respeito de seu direito junto ao plano.
- O participante terá o prazo de 60 dias, contados da data do recebimento do extrato, para optar por um dos institutos. O participante que não fizer sua definição dentro desse prazo terá presumida sua escolha pelo BPD Prazo Certo, conforme disposição regulamentares, desde que preenchidos os requisitos mínimos.
- O participante que tem direito a renda vitalícia e não fizer a opção pelo BPD Vitalício dentro do prazo de 60 dias a contar do recebimento do extrato, terá sua opção presumida pelo BPD Prazo Certo.
- O participante deve formalizar sua decisão, mediante preenchimento do termo de opção protocolado junto à Fundação.





# Na hora da aposentadoria

## Que benefícios o plano oferece aos participantes?

- Aposentadoria Normal
- Aposentadoria Antecipada
- Benefício por Invalidez Total

## Como solicitar um desses benefícios?

É preciso, em primeiro lugar, cumprir todos os requisitos de elegibilidade – ou seja, assegurar que você tem direito ao benefício (veja, a seguir, as exigências de cada um). Basta, então, encaminhar à Fundação, por correio ou pessoalmente, o formulário de requerimento de aposentadoria, preenchido e assinado, com as cópias dos documentos indicados. Esse formulário está disponível na área restrita do site da Fundação (é necessário digitar seu CPF e senha) > Sobre a Entidade > Formulários.

## Quais os requisitos de elegibilidade?

- Para a **Aposentadoria Normal**, é preciso:
  - ter, no mínimo, 10 anos de serviço contínuo,
  - ter, no mínimo, 60 anos de idade e
  - não possuir mais vínculo empregatício com a patrocinadora.
  
- Para a **Aposentadoria Antecipada**, é preciso:
  - ter, no mínimo, 10 anos de serviço contínuo,
  - ter entre 55 e 60 anos de idade e
  - não possuir mais vínculo empregatício com a patrocinadora.
  
- Para o **Benefício por Invalidez Total**, é preciso:
  - ter, pelo menos, 180 dias de serviço contínuo (imediatamente em caso de acidente do trabalho),
  - receber um benefício de Aposentadoria por Invalidez ou de Auxílio-Doença pela Previdência Social e
  - ter cessado qualquer pagamento de Auxílio-Doença pela patrocinadora.

A elegibilidade a este benefício cessará se a Previdência Social suspender o pagamento do benefício correspondente.



# Na hora da aposentadoria

## Como são feitos os cálculos?

### ■ Para a **Aposentadoria Normal**

O valor mensal do benefício será:

$$(40\% \text{ SRB} - \text{BP}) \times \frac{(\text{SC} + 20)}{50}$$

sendo:

SRB = Salário Real de Benefício - média aritmética simples dos últimos 12 Salários de Participação do Participante, incluindo-se o 13º salário.

BP\* = Benefício Previdenciário.

SC = Serviço Creditado – último período de tempo de serviço ininterrupto do participante na patrocinadora (para detalhes, observar capítulo 3 do Regulamento).

\*O valor atualizado do BP está disponível no site da Fundação > Planos > Benefício Definido Itaucard > Indicadores do Plano

### ■ Para a **Aposentadoria Antecipada**

O valor mensal do benefício será calculado da mesma forma que na Aposentadoria Normal, sendo que, para a Aposentadoria Antecipada, o valor resultante da equação será reduzido de 4/12% por mês em que a data da aposentadoria preceder o 60º aniversário do participante.

■ **Para a Benefício por Invalidez Total**

O valor mensal do benefício será:

$$(40\% \text{ SRB} - \text{BP}) \times \frac{(\text{SCA} + 20)}{50}$$

sendo:

SRB = Salário Real de Benefício - média aritmética simples dos últimos 12 Salários de Participação do Participante, incluindo-se o 13º salário.

BP\* = Benefício Previdenciário.

SCA = Serviço Creditado Aplicável – soma do Serviço Creditado do participante na data de sua invalidez total + o período entre a data da invalidez total e a data em que completaria 60 anos de idade, se continuasse a ser um participante ativo (para detalhes, observar o capítulo 3 do regulamento).

\*O valor atualizado do BP está disponível no site da Fundação > Planos > Benefício Definido Itaocard > Indicadores do Plano

O benefício será cancelado tão logo a Previdência Social suspenda o pagamento de Aposentadoria por Invalidez ou de Auxílio-Doença ou no caso de recuperação antecipada.



# Na hora da aposentadoria

## Como são pagos os benefícios?

O assistido recebe o benefício em 12 parcelas anuais e não há pagamento de 13º. O valor é creditado em conta corrente mantida pelo assistido somente no Banco Itaú Unibanco (o calendário anual completo com as datas de pagamento é divulgado no site da Fundação).

### Importante

Nos benefícios de Aposentadoria Normal ou Antecipada, o assistido pode converter uma parcela de até 25% do valor do benefício mensal em pagamento único de valor atuarialmente equivalente. É preciso, porém, ficar atento para o fato de que o benefício remanescente de renda mensal não pode ser inferior a 25 UP.

A UP\* (Unidade Previdenciária) é reajustada anualmente em setembro pela Convenção Coletiva de Trabalho dos Bancários para quem já estava elegível ao benefício até 01 de janeiro de 2020. Para os participantes que na data da última aprovação de Regulamento não eram elegíveis à aposentadoria, a atualização ocorre pelo IPCA/IBGE.

\*O valor atualizado da UP está disponível no site da Fundação > Planos > Benefício Definido Itaucard > Indicadores do Plano

☑ **Pagamento único**

De comum acordo entre o participante (ou seus beneficiários) e a Fundação, os benefícios decorrentes de Aposentadoria que, na data de pagamento, forem de valor mensal inferior a 15 UP, serão transformados em pagamento único, atuarialmente equivalente, extinguindo-se assim definitivamente todas as obrigações da entidade com relação a esse participante ou seus beneficiários.

☑ **Benefício mínimo**

Os participantes que se aposentarem na data de Aposentadoria Normal ou Antecipada poderão optar pelo recebimento de pagamento único igual a 3 vezes o Salário Real de Benefício\* ou pelo recebimento de renda mensal (conforme as fórmulas descritas para cada benefício).

Essa possibilidade também é oferecida aos participantes que obtêm benefício nulo quando da aplicação das respectivas fórmulas.

A opção pelo pagamento único extinguirá definitivamente todas as obrigações da entidade em relação aos participantes ou beneficiários.

SRB = Salário Real de Benefício - média aritmética simples dos últimos 12 Salários de Participação do Participante, incluindo-se o 13º salário.



# Na hora da aposentadoria

## Quando é feita a correção dos benefícios?

O reajuste dos benefícios ocorre anualmente, conforme abaixo:

- **Sindicatão:** Ocorre em agosto de cada ano este reajuste é aplicado somente para os participantes de origem Orbitall que se aposentaram até dezembro/2009 e que não optaram pela alteração para o índice IPCA/IBGE por meio de assinatura de termo de opção irrevogável e irretirável até o dia 29/06/2020.
- **CCT dos Bancários:** Ocorre em setembro de cada ano e é aplicável aos participantes que estavam **aposentados** e os **elegíveis** ao benefício de aposentadoria em **01/01/2020** (data de aprovação do regulamento unificado).
- **IPCA/IBGE:** Ocorre em setembro de cada ano e significará a variação do IPCA/IBGE dos últimos 12 meses. É aplicável aos participantes **não elegíveis** ao benefício de aposentadoria oriundos do plano **Itaú BD** após a aprovação do regulamento em **13/06/2016**, aos participantes oriundos dos planos de Aposentadoria **Itaucard BD** e **Redecard**, não elegíveis ao benefício de aposentadoria em **01/01/2020** (data de aprovação do regulamento unificado) e aos **aposentados e elegíveis** ao benefício de aposentadoria que optaram pela alteração para o índice IPCA/IBGE, por meio de assinatura de termo de opção irretirável e irrevogável até o dia **29/06/2020**.

**Importante:** Os **aposentados e elegíveis** ao recebimento do benefício até **13/06/2016**, oriundos o plano **Itaú BD**, tiveram a opção de alterar o reajuste para IPCA/IBGE por meio de assinatura de termo de opção irretirável e irrevogável até o dia **29/06/2020**.

Em jan-fev/2020, os aposentados do plano unificado receberam uma carta da Fundação com a **opção** de alterar a forma de reajuste de Sindicatão e CCT para IPCA/IBGE e tiveram até **29/06/2020** para fazer sua opção.



# Na hora da aposentadoria

## Quem são seus beneficiários no plano?

Os **beneficiários** são:

1. O cônjuge, companheiro/a;
2. Os filhos (incluindo enteados) solteiros, dependentes e menores de 21 anos ou que tenham entre 21 e 24 (vinte e quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, cursando estabelecimento de ensino superior. Não haverá limite de idade para filho total e permanentemente inválido.

Os **beneficiários indicados** são:

Qualquer pessoa física inscrita pelo Participante na Fundação como Beneficiário Indicado, podendo ser alterada a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à Fundação pelo Participante. Os beneficiários indicados valem apenas na ausência de beneficiário, para os casos especificamente previstos nos itens 7.1.1.5 e 7.1.3.4 do regulamento do plano.

Somente os aposentados que recebem renda mensal Prazo Certo podem inscrever Beneficiários Indicados.

Não havendo Beneficiário Indicado, os valores que lhe seriam devidos serão pagos aos herdeiros designados em inventário judicial ou em inventário por escritura pública ou partilha emitida pela autoridade competente.



## Inscrição de Beneficiários

O participante terá até 365 dias da data da efetiva da incorporação, ou seja, até dia 30/12/2020 para informar a relação de seus beneficiários.

Obs.: Este prazo não aplica aos participantes oriundos do plano Itaú BD, uma vez que está referida ação já foi realizada e finalizada em 06/12/2016.

Após o prazo de inscrição, o participante só poderá alterar seus beneficiários, mediante pagamento de joia calculada atuarialmente, que poderá ser paga das seguintes formas:

- a) à vista;
- b) mensalmente;
- c) ou por meio de desconto do valor em seu benefício;

A joia é um valor monetário que se destina a dar cobertura ao agravamento do custo dos benefícios de risco calculado atuarialmente, considerando como, por exemplo, idade, salário de participação, tempo de contribuição, etc.

### **Não se aplica o pagamento da joia prevista nos seguintes casos:**

- a) se a diferença de idade entre o cônjuge ou companheiro (a) inscrito e o novo cônjuge ou companheiro (a) for igual ou inferior a 5 (cinco) anos, observando que essa alteração somente poderá ser requerida em periodicidade mínima de 1 (um) ano;
- b) na inclusão do 1º cônjuge ou companheiro(a);
- c) aos filhos nascidos após as datas 30/12/2020 e 06/12/2016 (participantes oriundos do plano Itaú BD), desde que a inscrição seja efetivada até 30 (trinta) dias após o nascimento.
- d) Tendo falecido o participante, o cônjuge ou companheiro(a) somente poderá incluir filho(s) do participante nascido(s) até 300 (trezentos) dias contados da data do óbito.



# Na hora da aposentadoria

## Quais são os direitos dos beneficiários em caso de falecimento do assistido, ativo ou autopatrocinado?

O Plano de Benefício Definido Itaucard concede Pensão por Morte ao conjunto de beneficiários inscritos pelo participante assistido, ativo ou autopatrocinado\* que vier a falecer. O benefício será constituído de uma quota familiar e de tantas quotas individuais quantos forem os beneficiários, até o máximo de 4. A quota familiar será igual a 60% do valor do benefício que o participante recebia na data do falecimento. A quota individual será igual a 10% do benefício por beneficiário habilitado, até o máximo de 4.

A Pensão por Morte será dividida em partes iguais entre os beneficiários e toda vez que se extinguir uma parcela do benefício, em virtude da perda de condição de um beneficiário, haverá novo rateio, considerando apenas os beneficiários remanescentes. O benefício é pago em parcelas mensais.

\*Antes de ser elegível a um benefício de Aposentadoria Antecipada.

## Quais são os direitos dos beneficiários em caso de falecimento do participante vinculado com direito a renda mensal Prazo Certo?

Em caso de falecimento do Participante Vinculado com direito a renda mensal Prazo Certo, antes de ser elegível ao benefício, os seus Beneficiários terão direito a receber um Benefício por Morte a sob a forma de prestação única, do respectivo saldo de conta individual. Se ocorrer o falecimento do participante já em gozo do benefício de renda mensal Prazo Certo, seus Beneficiários receberão, em pagamento único, o montante correspondente às prestações a vencer. O valor devido será pago ao conjunto de Beneficiários em partes iguais. Na ausência de Beneficiários o valor será pago aos Beneficiários Indicados.

## Quais são os direitos dos beneficiários em caso de falecimento do participante vinculado com direito a renda mensal Vitalícia?

Em caso de falecimento durante o período de diferimento do benefício, do Participante Vinculado que tenha optado pelas regras da Renda Vitalícia, seus Beneficiários farão jus à Pensão por Morte, cujo pagamento será diferido até a data em que o Participante Vinculado completaria 55 anos de idade, aplicando-se a este benefício a redução de 4/12 % ao mês que a data da aposentadoria preceder o 60º aniversário do participante, ou poderá, ainda, ser imediatamente iniciado o pagamento após redução Atuarialmente Equivalente.

### Dica !

É fundamental que seus beneficiários também conheçam os direitos e deveres que têm em relação ao plano. Caberá a eles entrar em contato com a Fundação para solicitar e usufruir dos seus benefícios.



# A tributação do seu benefício

O regime tributário que incidirá sobre o seu benefício de aposentadoria será:

## Regime Progressivo

Os benefícios são tributados conforme as normas estabelecidas pela Receita Federal. A alíquota será aplicada de acordo com a tabela vigente do Imposto de Renda, relativa ao Regime Progressivo\*. Vale destacar que:

1. Os rendimentos pagos aos assistidos com idade igual ou superior a 65 anos têm parcela isenta do seu benefício, segundo valor divulgado anualmente pela Receita Federal, levando em consideração a soma total de rendas recebidas por mês, independentemente da fonte pagadora.
2. Os rendimentos pagos aos assistidos portadores de moléstia grave podem ser isentos de Imposto de Renda. Se for esse seu caso, verifique as condições para obter essa isenção junto à Receita Federal.
3. No caso de assistidos residentes no exterior, há incidência de Imposto de Renda na fonte sobre o montante recebido.

\*As tabelas de cada ano-calendário estão disponíveis no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)



# Cuide bem de suas finanças

Tanto na fase ativa quanto na aposentadoria, um bom controle financeiro é fundamental para uma vida equilibrada, na qual é possível construir diferentes tipos de reservas - para necessidades imediatas, para emergências e para o longo prazo.

Cuidando bem das finanças, pode-se usufruir com tranquilidade do presente e do futuro. Confira algumas dicas:

- Mantenha o equilíbrio entre o consumo e a poupança para comprar o que deseja e precisa sem gastar exageradamente. Seus gastos precisam ser menores do que seus ganhos.
- Uma boa planilha de orçamento doméstico permite que você acompanhe suas receitas e despesas e entenda melhor como e onde está usando seu dinheiro.
- É indispensável ter sempre uma reserva investida para cobrir imprevistos.
- Se precisar de recursos extras, lembre-se que o melhor crédito é o que traz novas perspectivas e não mais problemas financeiros.
- Cuidado com as compras por impulso. Antes de adquirir um produto ou serviço, avalie se de fato você precisa dele e eleja prioridades.

- Se for comprar a crédito, não pense nas prestações isoladamente. Juntas, elas não podem comprometer mais do que 40% do seu rendimento.
- Informação e autocontrole são fundamentais para quem se endividou e quer retomar as rédeas do orçamento.
- Dedique tempo ao seu dinheiro. Sua saúde financeira merece atenção.
- Para saber mais sobre como monitorar bem suas finanças, consulte o site da Fundação Itaú Unibanco > Educação Financeira e Previdenciária. Lá você encontra textos, artigos, planilha de orçamento doméstico e vídeos com muitas dicas e informações.

# Fundação Itaú Unibanco

## Canais de atendimento

### Pessoalmente

#### Em São Paulo (SP)

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h  
Avenida Doutor Hugo Beolchi, 445 14º andar -  
Conjunto 141 | Jabaquara CEP 04310-030

#### Em Belo Horizonte (MG)

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h  
Rua Curitiba, 689 - 11º andar - Centro  
CEP 30170-120

#### Em Curitiba (PR)

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h  
Rua Marechal Deodoro, 869 – 17º andar | Centro  
CEP 80060-010

#### Em Goiânia (GO)

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h  
Av. República do Líbano, 1551 – Sala 801  
Ed. Vanda Pinheiro | Setor Oeste  
CEP 74125-125

#### Em Recife (PE)

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h  
Av. República do Líbano, 251 – 27º andar |  
Torre B | Pina  
CEP 51110-160

### Por telefone

#### São Paulo (SP)

De 2ª a 6ª feira – das 8h às 19h  
Fone 4002 1299 | Fax 11 5015 8443  
Demais localidades: 0800 770 2299  
Deficientes auditivos ou de fala: 0800 770 2399

### Pela internet

[www.fundacaoitauunibanco.com.br](http://www.fundacaoitauunibanco.com.br)  
Canal "Fale Conosco"